

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: E760563D4A14F24



ESTADO DO PIAU
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

LEI ORDINÁRIA Nº 526/2026, FRANCISCO SANTOS – PI, 22 DE JANEIRO DE 2026

A ordem do dia da sessão de hoje 22/01/2026

Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI

Leirgila Micaela L.R. Santos
Presidente da Câmara

Dispõe sobre o reajuste salarial aos
Professores da rede municipal de
ensino de Francisco Santos – Pi, e dá
outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI, JOSÉ EDSON DE
CARVALHO**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do
Município c/c a Constituição Federal, faz saber aos munícipes que o
Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte
lei:

Artigo 1º - A partir de 01 de Janeiro de 2026, o piso salarial dos professores
da rede municipal de ensino de Francisco Santos – Pi sofrerá reajuste de
5,4% (Cinco, Quatro Porcento), obedecendo ao estatuído na Medida
Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, que altera a Lei nº
11.738/2008 (Lei do Piso Salarial dos Professores), passando para o piso
nacional de R\$ 5.130,63 (Cinco Mil, Cento e Trinta Reais e Sessenta e Três
Centavos) aos professores que tem uma carga horária de 40 horas semanais
e R\$ 2.565,31 (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Um
Centavos) para os professores com carga horária de 20 horas semanais.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E760563D4A14F24**

ESTADO DO PIAU
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos - PI

Artigo 2º - O presente reajuste visa atender a Portaria Interministerial MEC/Fazenda Nº 13, de 29 de Dezembro de 2025, que **"Altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 27 de dezembro de 2024, para atualizar valores e anexos das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb referentes à 3ª atualização quadrimestral de 2025"**.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Francisco Santos - Pi, 22 de Janeiro de 2026.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:286785
24391

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.01.22 11:10:20
-03'00'



JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E760563D4A14F24**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
UNidade de Saúde 7130101 00
Praça Edison Ruas, 2 - CEP: 64600-000
Francisco Santos - PI



Artigo 2º - O presente regulamento visa atender a Portaria Interministerial MEC/Pareceres Nº 17.600/2024, para atualizar a Portaria Interministerial MEC/Pareceres Nº 17.600/2024, para atualizar valores e gastos das competências da União no fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB referentes à 3ª atualização quadrimestral de 2025.

A ordem do dia da sessão de hoje 28/01/2026

Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI

Luíza Nicula L. R. Santos
Presidente da Câmara

Artigo 3º - Esta Lei é aprovada em única votação por unanimidade.
Sala das sessões em: 28/01/2026
Severina Tereza de Sá
Secretário(a) da Câmara

Sancionada
Nesta data: 28/01/2026
Severina Tereza de Sá
Prefeito Municipal